



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: [www.centenariodosul.pr.leg.br](http://www.centenariodosul.pr.leg.br)

E-mail: [cmcensul@bol.com.br](mailto:cmcensul@bol.com.br)

## RESOLUÇÃO Nº 003/2016

**SÚMULA:** Revoga o *caput* e o § 1º do artigo 212 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Centenário do Sul-PR e dá nova redação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º :** O *caput* e o § 1º do artigo 212 do Regimento Interno da Câmara, passará a ter a seguinte redação:

**Art. 212** A Câmara fixará a remuneração do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Vereadores e sua forma de reajuste, em cada legislatura para a subsequente, até 60 (sessenta) dias antes da realização do pleito municipal.

**§ 1- À** Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária incumbe elaborar o projeto de resolução sobre a matéria a que se refere o "caput" deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de Agosto de 2016.

**PUBLICADO NO JORNAL**  
*Tribuna do Norte*

Em 24 / 08 / 2016

Edição nº \_\_\_\_\_

Folha nº 03 Ano \_\_\_\_\_

ASS. FUNCIONÁRIO [assinatura]

**PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS**  
Presidente

**NOEL DE MOURA NETO**

1º Secretário